

**PROCESSO DE INSCRIÇÃO Nº 005/2024 - SEAPA**  
**INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO**  
**ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DO QUEIJO MINAS DO CAMINHO NOVO**

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo, da Inovação e Competitividade (SEDIC) e a Secretaria de Turismo (SETUR) da Prefeitura de Juiz de Fora (PJF) dispõe do **PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DO QUEIJO MINAS DO CAMINHO NOVO**.

## **1. OBJETIVO**

- 1.1. O presente processo tem como finalidade inscrever estabelecimentos que produzem queijos em Juiz de Fora/MG interessados utilizar a marca do Arranjo Produtivo Local do Queijo Minas do Caminho Novo nos **rótulos de queijos** com o objetivo de receber benefícios listados neste edital e demais ações previstas pelo Programa de referência, desenvolvido e coordenado pelas Secretarias de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo, da Inovação e Competitividade (SEDIC) e a Secretaria de Turismo (SETUR).
- 1.2. O programa terá vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura dos Termos de Compromissos.
- 1.3. Somente serão beneficiados aqueles previamente inscritos e que atendam aos critérios, conforme estabelecido no item 4.

## **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O Arranjo Produtivo Local do Queijo Minas do Caminho Novo foi embasado na elevada produção do Queijo Minas Frescal, que tem protagonismo na região e é fabricado na maioria dos estabelecimentos produtores de derivados do leite. O produto possui grande aceitação no mercado e garante a renda de muitas famílias que vivem exclusivamente da produção de queijos. A criação do arranjo foi embasada também no turismo da região, caracterizado como Circuito Turístico Caminho Novo que, atrelado à produção de queijos de um modo em geral, valoriza e reconhece a região como grande produtora de queijos.

## **3. JUSTIFICATIVA LEGAL**

- 3.1. Lei nº 16.296 de 01 de agosto de 2006 que *“Institui a Política Estadual de Apoio aos Arranjos Produtivos Locais e dá outras providências”*

- 3.2. Decreto nº 48.139, de 25 de fevereiro de 2021 que *“Regulamenta as ações da Política Estadual de Apoio aos Arranjos Produtivos Locais e dá outras providências”*
- 3.3. Resolução Sede nº 5, de 23 de Fevereiro de 2023 que *“Dispõe sobre o reconhecimento do Arranjo Produtivo Local Queijo Minas do Caminho Novo”*
- 3.4. Lei nº 14.566, de 27 de janeiro de 2023 que *“Dispõe sobre a Política Municipal de Apoio e Fomento aos Arranjos Produtivos Locais e dá outras providências”*

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA**

- 4.1. Poderão participar desse processo de inscrição produtores/proprietários que possuem estabelecimentos que fabricam queijos e que atendam aos seguintes critérios:
  - 4.1.1. Ter seu estabelecimento e queijo(s) registrado(s) no órgão fiscalizador competente, conforme Art 1º da Lei nº 1.283, de 18 de Dezembro de 1950.
  - 4.1.2. Possuir o estabelecimento no município de Juiz de Fora.
  - 4.1.3. Não possuir **débitos com o município** (dívida ativa).
- 4.2. **Não poderão se inscrever:**
  - 4.2.1. Instituições, entidades e organizações privadas ou civis não governamentais.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

- 5.1. As inscrições terão início no dia **21/05/2024** e serão encerradas às **23h59 do dia 09/06/2024**.
- 5.2. As inscrições serão realizadas pelo site do Prefeitura Ágil (<https://www.pjf.mg.gov.br/agil/>) a partir do preenchimento online do formulário na aba “Protocolo”, de 21/05/2024 até às 23h59 de 09/06/2024, ou presencialmente, de 14:00 às 17:00, em dias úteis, de 21/05/2024 até 07/06/2024, na sede da Prefeitura de Juiz de Fora na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Avenida Brasil, 2001, 6º andar, Centro (antigo prédio da Rede).
- 5.3. A inscrição no programa é gratuita e sob nenhuma hipótese poderá haver algum tipo de cobrança ou pagamento para a execução da mesma.
- 5.4. Serão aceitas apenas uma inscrição por CPF, e apenas um CPF por estabelecimento, designado como representante titular.
- 5.5. A realização da inscrição não garante a adesão ao programa, devendo esta ser analisada pela SEAPA/PJF, conforme estabelecido neste processo.
- 5.6. **Somente serão inscritos os produtores/proprietários que cumprirem o disposto no item 4 e que estejam em situação fiscal regular com o município de Juiz de Fora.**

- 5.7. **Não é permitido ao produtor/proprietário inscrever-se no presente processo com nome de parentes ou quaisquer terceiros que não seja aquele registrado no órgão de inspeção responsável.**
- 5.8. Serão imediatamente eliminados do processo os produtores que prestarem informações falsas no preenchimento dos dados na inscrição via formulário online ou manual.
- 5.9. **As inscrições fora do prazo NÃO serão aceitas.**

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

6.1. A documentação comprobatória dos dados preenchidos no formulário de inscrição deverá ser online, enviada por meio da Plataforma “Prefeitura Ágil” (por meio do preenchimento online do processo de inscrição), conforme listado a seguir:

### **6.1.1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

- 6.1.1.1. Documento de identificação oficial com foto recente do responsável pelo estabelecimento registrado no órgão competente (RG, CNH, Passaporte, entre outros).
- 6.1.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 6.1.1.3. Comprovante de endereço do responsável pelo estabelecimento registrado no órgão competente
- 6.1.1.4. Documento de registro do estabelecimento e produtos no órgão fiscalizador competente
- 6.1.1.5. Comprovante de Inscrição Estadual de Produtor Rural para produtores rurais ou Comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ para pessoas jurídicas.
- 6.1.1.6. Consulta de baixa/nada consta no registro da Dívida Ativa de Juiz de Fora.

### **6.1.2. DEMAIS DOCUMENTOS (NÃO OBRIGATÓRIOS)**

- 6.1.2.1. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP (ou Cadastro Nacional de Agricultor Familiar - CAF), se possuir.
  - 6.1.2.2. Comprovante de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) ou do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), se possuir.
  - 6.1.2.3. Recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR), se possuir.
- 6.2. Na ausência de algum documento, poderá a SEAPA/PJF notificar o interessado para que apresente a documentação faltante.

## 7. DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA DE APOIO

DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	INSTITUIÇÃO PARCEIRA
Participação no Minas Láctea em stand de comercialização para produtores do APL	SEBRAE/PJF
Utilização da marca/carimbo do Arranjo Produtivo Local do Queijo Minas do Caminho no(s) rótulo(s) que esteja(m) devidamente registrados.	PJF (SEDIC, SETUR e SEAPA)
Participação em feiras e eventos organizados pela PJF	PJF (SEDIC, SETUR e SEAPA)
Pontuação maior (5 pontos) quando houver Processo de Inscrição aberto para participação no Programa Municipal de Apoio e Assistência Técnica à Pecuária Leiteira - PróLeite	SEAPA
Pontuação maior (5 pontos) quando houver Processo de Inscrição aberto para participação no Programa de Mecanização Agrícola	SEAPA
Divulgação dos queijos	PJF (SEDIC, SETUR e SEAPA)
Cota de Adesivos contendo a marca para colocação nos rótulos dos queijos	SEAPA
Formatar circuitos turísticos, de forma a organizar e divulgar melhor os produtos e regiões.	SETUR
Capacitação de mão-de-obra, gerencial e tecnológica a serem elaboradas e organizadas no decorrer da vigência do programa.	PJF/Governança do APL

7.1. Durante o período de vigência do programa poderão ser criadas e executadas ações, parcerias e outras atividades não previstas neste edital, que visa complementar e fomentar a cadeia do queijo.

7.2. Sendo selecionado, o produtor/proprietário deverá assinar e cumprir o **Termo de Compromisso e Responsabilidade** proposto pelo Programa e anexado a este documento.

## 8. DA SELEÇÃO

- 8.1. Todo o processo de inscrição e candidatura ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura de Juiz de Fora, em acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 14.352/2021 ([https://www.pjf.mg.gov.br/e\\_atos/e\\_atos\\_vis.php?id=82212](https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/e_atos_vis.php?id=82212)) e Resolução Municipal n.º 173 ([https://www.pjf.mg.gov.br/e\\_atos/e\\_atos\\_vis.php?id=83214](https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/e_atos_vis.php?id=83214)).
- 8.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Processo de Inscrição e candidatura, e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos antes da data limite para o término das inscrições, por e-mail [dapscontato@pjf.mg.gov.br](mailto:dapscontato@pjf.mg.gov.br) ou por meio de contato pelo Whatsapp de Comunicação da SEAPA/PJF (32) 2104-8619. Os esclarecimentos serão prestados pelo Departamento de Apoio à Produção Sustentável e Assessoria de Comunicação da SEAPA/PJF.
- 8.3. A SEAPA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Processo de inscrição e candidatura, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública Municipal.
- 8.4. A qualquer tempo, o presente Processo de inscrição e candidatura poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

- 9.1. São obrigações dos produtores/proprietários contemplados pelo programa:
  - 9.1.1. Assinar e cumprir o **Termo de Compromisso e Responsabilidade, ANEXO I** deste documento, em sua totalidade, sob pena de Desligamento do Programa caso seja verificado o reiterado descumprimento das disposições estabelecidas e não haja o saneamento das irregularidades no prazo definido.
  - 9.1.2. O produtor/proprietário contemplado que descumprir as disposições estabelecidas neste Processo de Inscrição e/ou no Termo de Compromisso e Responsabilidade será notificado pela SEAPA e receberá prazo para saneamento das irregularidades.
    - 9.1.2.1. Caso as disposições apresentadas pela SEAPA em notificação não forem cumpridas, o participante será desligado do Programa.
  - 9.1.3. **Participar de no mínimo 80%** das reuniões, palestras, dias de campo e outras atividades elaboradas pela SEAPA/PJF como parte da ação de troca de saberes proposta pelo programa.
  - 9.1.4. **O produtor deverá se comprometer a fornecer dados necessários ao programa, como dados da produção, propriedade, socioeconômicos, entre outros, visando o levantamento e**

**acompanhamento do programa e seu impacto para os produtores atendidos, sob pena de desligamento caso não forneça as informações necessárias.**

- 9.1.5. O selecionado receberá um número de adesivos para colocação no(s) rótulos do(s) queijo(s), sendo de responsabilidade do produtor/proprietário confeccionar mais adesivos assim que o montante fornecido pelo Programa terminar, se atentando ao item 9.1.7.
- 9.1.6. Encaminhar a rotulagem após atualização com a marca do APL devidamente aprovada pelo órgão fiscalizador competente (documento assinado pelo responsável da inspeção).
- 9.1.7. Aplicar a marca de acordo com as orientações da SEAPA/PJF seguindo o manual de identidade visual da marca.
- 9.1.8. A marca do programa possuirá um número de série **que de forma alguma poderá ser alterado**, tendo como **objetivo evitar fraudes**.
- 9.1.9. O selecionado deverá se comprometer a manter-se em situação de regularidade fiscal com a Prefeitura de Juiz de Fora ao longo da execução do programa.
- 9.1.10. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar na eliminação do agropecuarista, na aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após o Processo de Inscrição, o fato poderá dar ensejo à adoção de sanções cabíveis conforme legislação vigente.
- 9.1.11. Participar do evento de lançamento do Programa, que será realizado no mês de junho de 2024.

## 10. DO CRONOGRAMA

10.1. Conforme tabela abaixo:

Evento	Descrição	Data
Lançamento do Edital	Documento disponível no site da PJF ( <a href="https://www.pjf.mg.gov.br/">https://www.pjf.mg.gov.br/</a> )	21/05/2024
Inscrições	Inscrições podem ser feitas por preenchimento do formulário online ou manual (Disponível em: <a href="https://www.pjf.mg.gov.br/agil/">https://www.pjf.mg.gov.br/agil/</a> ) ou presencialmente na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Avenida Brasil, 2001, 6º andar, Centro (antigo prédio da Rede)	<b>On line:</b> de 21/05/2024 até 23:59 do dia 09/06/2024. <b>Presencial:</b> de 21/05/2024 até 07/06/2024, em dias

		úteis, de 14:00 às 17:00 na sede da PJF.
Divulgação do resultado	Lista dos estabelecimentos aptos <a href="https://www.pjf.mg.gov.br/">https://www.pjf.mg.gov.br/</a>	11/06/2024
Evento de lançamento	Previsão para Junho/2024.	

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constituem Anexos do presente Processo de Inscrição, dele fazendo parte integrante:

11.1.1. Anexo I – Termo de Compromisso e Responsabilidade

Juiz de Fora, 20 de maio de 2024.

**Fabiola Paulino da Silva**  
Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**ANEXO I**  
**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Termo de Compromisso e Responsabilidade acordado pelo produtor/proprietário de estabelecimento que produz queijo(s) a ser beneficiado pelo PROGRAMA DE APOIO AO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DO QUEIJO MINAS DO CAMINHO NOVO desenvolvido e coordenado pelas secretarias de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo, da Inovação e Competitividade e Turismo da Prefeitura de Juiz de Fora.

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, registrado(a) no (órgão fiscalizador competente) \_\_\_\_\_, sob número de registro \_\_\_\_\_, contemplado(a) para participação no PROGRAMA DE APOIO AO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DO QUEIJO MINAS DO CAMINHO NOVO, desenvolvido e coordenado pelas secretarias de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo, da Inovação e Competitividade e Turismo da Prefeitura de Juiz de Fora, comprometo-me a:

- I. Participar do evento de lançamento do Programa, que será realizado no mês de junho de 2024.
- II. cumprir as disposições do edital do Processo de Inscrição nº 005/2024 PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DO QUEIJO MINAS DO CAMINHO NOVO.
- III. O produtor deverá se comprometer a fornecer dados necessários ao programa, como dados da produção, propriedade, socioeconômicos, entre outros, visando o levantamento e acompanhamento do programa e seu impacto para os produtores atendidos, sob pena de desligamento caso não forneça as informações necessárias.
- IV. Encaminhar a rotulagem após atualização com a marca do APL devidamente aprovada pelo órgão fiscalizador competente (documento assinado pelo responsável da inspeção).
- V. Aplicar a marca de acordo com as orientações da SEAPA/PJF seguindo o manual de identidade visual da marca.
- VI. O selecionado receberá um número de adesivos para colocação no(s) rótulos do(s) queijo(s), sendo de responsabilidade do produtor/proprietário confeccionar mais adesivos assim que o montante fornecido pelo Programa terminar, se atentando ao item 9.1.7 do Processo de Inscrição nº 005/2024.



Declaro ciência e concordância, nos termos dispostos no Processo de Inscrição, com a exigência de regularidade fiscal com o município de Juiz de Fora na data prevista para início dos atendimentos e ao longo do Programa, sob pena de ser automaticamente eliminado. Responsabilizo-me por sanar quaisquer pendências em aberto.

Por ser verdade, assino

---

Produtor/proprietário

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.